



LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2022

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$.96.648,99 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) do orçamento vigente e dá outras providências”.

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado, correspondendo ao montante de **R\$ 96.648,99 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 001 – FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA: 0016 – Média e Alta Complexidade	
PROJETO ATIVIDADE: 2109 –Manutenção do Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.50.43.00.00- Subvenções Sociais	96.648,99
Total	96.648,99

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o excesso de arrecadação de acordo com a portaria N° 105/2022/BGSES.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT